

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 290/2019

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Enfermagem, período noturno, regime seriado semestral, para alunos ingressantes em turmas em andamento.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ENF-065/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a deliberação que institui o currículo do CURSO DE ENFERMAGEM, período NOTURNO, regime seriado semestral, da área de Biociências, vinculado ao Departamento de Enfermagem e Nutrição (ENN) da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2020, em turmas em andamento.

§ 1º Esta deliberação somente será utilizada quando não for atingido o número mínimo de alunos para a formação de uma turma regular.

§ 2º O número mínimo de alunos será definido pela Pró-reitoria de Finanças, após a avaliação financeira do curso.

Art. 2º O Curso de Enfermagem, regime seriado semestral, período noturno, para ingressantes em turmas em andamento, terá a duração de 10 (dez) semestres, para integralização em no máximo 15 (quinze) semestres, com carga horária mínima de 4.007 (quatro mil e sete) horas, e obedecerá a seguinte matriz curricular:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA - H/A | | | CARGA HORÁRIA - HORAS |
|-------------|---------------------|-------------------|----------------------|------------------------|
| | Aulas presenciais | Aulas a distância | Prática Profissional | Estágio Supervisionado |

1º PERÍODO

| | | | | |
|-------------------------------------|----|----|----|--|
| Citologia, Histologia e Embriologia | 80 | 20 | | |
| Fisiologia | 80 | | | |
| Fundamentos de Enfermagem | 80 | | 40 | |



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

| | | | |
|--|------------|-----------|-----------|
| Organização dos Serviços de Saúde | 40 | | 40 |
| Políticas Públicas de Saúde nos Ciclos da Vida | 40 | | |
| Total do período | 320 | 20 | 80 |
| 2º PERÍODO | | | |
| Anatomia | 80 | | |
| Bioquímica | 80 | | |
| Biossegurança | 40 | 20 | 20 |
| Legislação e Sistematização da Assistência de Enfermagem | 100 | 20 | |
| Sistema de Saúde no Brasil | 80 | 40 | |
| Total do período | 380 | 80 | 20 |
| 3º PERÍODO | | | |
| Farmacologia | 80 | | |
| Gerontologia e Geriatria | 80 | 20 | |
| Língua Portuguesa: Leitura e Escrita | 40 | 40 | |
| Parasitologia | 40 | | |
| Práticas Integrativas e Complementares | 40 | 20 | |
| Urgência e Emergência | 40 | | 20 |
| Total do período | 320 | 80 | 20 |
| 4º PERÍODO | | | |
| Antropologia | 40 | | |
| Metodologia Científica | 40 | 20 | |
| Microbiologia e Imunologia | 80 | | |
| Patologia | 80 | | |
| Semiotécnica em Enfermagem | 120 | | 40 |
| Total do período | 360 | 20 | 40 |
| 5º PERÍODO | | | |
| Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente | 100 | 20 | |
| Enfermagem em Saúde da Mulher, Saúde Materna e Neonatal | 100 | 20 | |
| Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica | 80 | 40 | |
| Saúde do Trabalhador | 40 | | |
| Total do período | 320 | 80 | |



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

6º PERÍODO

| | | |
|--|------------|-----------|
| Enfermagem Cirúrgica | 100 | 20 |
| Enfermagem em Saúde do Adulto | 100 | 20 |
| Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem | 80 | 40 |
| Língua Brasileira de Sinais - Libras | 40 | |
| Total do período | 320 | 80 |

7º PERÍODO

| | | | |
|---|------------|------------|------------|
| Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem na Área Hospitalar | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem Cirúrgica em Clínica | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem em Saúde do Adulto na Área Hospitalar | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem em Saúde Materna e Neonatal na Atenção Básica e na Área Hospitalar | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente na Área Hospitalar | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem Psiquiátrica | 20 | 20 | 40 |
| Total do período | 120 | 120 | 240 |

8º PERÍODO

| | | | |
|--|------------|------------|------------|
| Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem na Atenção Básica | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem Cirúrgica em Centro Cirúrgico | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem em Saúde do Adulto na Atenção Básica | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem em Saúde da Mulher na Atenção Básica e na Área Hospitalar | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente na Atenção Básica | 20 | 20 | 40 |
| Enfermagem em Saúde Mental | 20 | 20 | 40 |
| Total do período | 120 | 120 | 240 |

9º e 10º PERÍODOS

| | | | | |
|-------------------------------|--------------|------------|------------|------------|
| Enfermagem na Área Hospitalar | | | 400 | |
| Enfermagem na Atenção Básica | | | 400 | |
| Total do período | | | 800 | |
| Carga horária total | 2.260 | 600 | 640 | 800 |



| | |
|--|---------------|
| Carga horária de aulas (2.900 h/a) convertida em horas | 2.417h |
| Carga horária das atividades a distância (600 h/a) convertida em horas | 500h |
| Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC | 170h |
| Estágio Supervisionado | 800h |
| Trabalho de Graduação – TG | 120h |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO | 4.007h |

Art. 3º A Prática Desportiva, disciplina de 40 (quarenta) horas-aula, oferecida no primeiro e no segundo semestres de cada ano letivo, integrará o currículo pleno, porém não será computada na carga horária total do curso.

Art. 4º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 170 (cento e setenta) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º A Prática Profissional das disciplinas do 1º ao 8º períodos, terá orientação e supervisão do Departamento de Enfermagem e Nutrição, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 6º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 800 (oitocentas) horas, a ser cumprido pelo aluno no 9º e no 10º períodos, em sistema de rodízio, totaliza 2 (dois) estágios de 400 (quatrocentas) horas cada, em Enfermagem na Área Hospitalar (Área de Clínicas Especializadas e Hospitais) e em Enfermagem na Atenção Básica (Área Estratégia da Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento e Escolas), com orientação e supervisão do Departamento de Enfermagem e Nutrição, conforme regulamento específico homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

§ 1º A matrícula no Estágio Supervisionado no 9º e 10º períodos do Curso de Enfermagem, período noturno, será deferida somente para os alunos que forem aprovados em todas as disciplinas do 1º ao 8º períodos, excetuando-se as disciplinas: Antropologia, Língua Portuguesa: Leitura e Escrita e Língua Brasileira de Sinais - Libras.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

§ 2º A primeira etapa do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, período noturno, a ser realizada no 9º período, não constituirá pré-requisito para ingresso do aluno na segunda etapa, no 10º período.

§ 3º Os alunos matriculados no período noturno, deverão realizar o estágio supervisionado no período diurno, preferencialmente, à tarde.

Art. 7º O Trabalho de Graduação – TG, componente curricular obrigatório, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, a ser cumprido a partir do 9º período, será desenvolvido pelo aluno conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 8º Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2020 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula, deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 18 de novembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 21 de novembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais